

**DECRETO Nº 180, de 05 de Dezembro de 2023.**

**DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE  
ARRECAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2023, E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARELHAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições e em conformidade que lhe são conferidas na Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o Inciso I, art. 6º da Lei Municipal 2706/2022 de 21 de dezembro de 2022;

CONSIDERANDO o Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/19664;

CONSIDERADNO o Artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar Nº 101, de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal);

CONSIDERANDO o excesso de arrecadação demonstrado no ANEXO II deste decreto, que encontram amparo no inciso II do § 1º, artigo 43 da Lei Federal 4.320/1964;

CONSIDERANDO que, a suplementação, ora realizada, é necessária para a continuidade dos serviços públicos que é um dos princípios estabelecidos no Direito Administrativo para os entes públicos, universalmente aceito e abrigado na doutrina pátria;

CONSIDERANDO que, parte dos recursos financeiros em caixa é oriunda da Fonte: 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde;

CONSIDERANDO os princípios da responsabilidade e da finalidade que impõe ao gestor as providências necessárias para que a sociedade não sofra pela falta de providências para as suas demandas;

CONSIDERANDO o princípio da legalidade que abriga a decisão e, em particular o Art. 43, §1º, II, da Lei Federal 4.320/64;

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do corrente Exercício, no valor de R\$ 118.891,00 (cento e dezoito mil, oitocentos e noventa e um reais), proveniente do Excesso de Arrecadação, destinados a atender a classificação funcional, programáticas e econômicas conforme ANEXO I.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos, conforme Art. 43, §1º, Inciso II, c/c §3º e §4º, da Lei Federal nº 4.320/64, demonstrado no ANEXO II – METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO – 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data de 01 de Novembro de 2023.

Parelhas/RN, de 05 de Dezembro de 2023.

TIAGO DE MEDEIROS ALMEIDA  
Prefeito Municipal

Unidade Orçamentária	Ação Natureza	Fonte	Região	Valor
<b>Anexo I (Acréscimo)</b>				<b>118.891,00</b>
<b>06 .001</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			<b>62.441,00</b>
	<b>2005</b>	<b>Manutenção das Atividades do Hospital</b>		<b>3.210,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	3.210,00
	<b>2050</b>	<b>Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde</b>		<b>57.790,00</b>
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15001002 0001	57.790,00
	<b>2087</b>	<b>Manutenção das Atividades dos Postos de Saúde</b>		<b>1.441,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15001002 0001	1.441,00
<b>07 .001</b>	<b>Fundo Mun.de Assist. Soc.do Trab.Habit. e do Espo</b>			<b>56.450,00</b>
	<b>2052</b>	<b>Manutenção do Fundo Municipal de Assistência social, do trabalho e da habitação</b>		<b>38.460,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	11.960,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	26.500,00
	<b>2183</b>	<b>Manutenção das Atividades Ligadas ao Desporte e Lazer</b>		<b>17.990,00</b>
	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15000000 0001	9.690,00
	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000 0001	8.300,00

## ANEXO II - METODOLOGIA E CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

**Fonte:** 15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde

2023	PREVISÃO	ARRECADAÇÃO	EXCESSO
jan/23	R\$ 405.688,40	R\$ 569.695,32	R\$ 164.006,92
fev/23	R\$ 423.944,38	R\$ 682.158,04	R\$ 258.213,66
mar/23	R\$ 432.565,26	R\$ 603.787,08	R\$ 171.221,82
abr/23	R\$ 428.001,26	R\$ 608.782,07	R\$ 180.780,81
mai/23	R\$ 411.266,62	R\$ 660.141,13	R\$ 248.874,51
jun/23	R\$ 413.295,06	R\$ 620.724,06	R\$ 207.429,00
jul/23	R\$ 424.451,49	R\$ 578.733,07	R\$ 154.281,58
ago/23	R\$ 417.351,94	R\$ 662.288,12	R\$ 244.936,18
set/23	R\$ 416.337,72	R\$ 665.589,61	R\$ 249.251,89
out/23	R\$ 415.323,50	R\$ 616.880,36	R\$ 201.556,86
nov/23	R\$ 420.394,60		
dez/23	R\$ 462.484,78		
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 5.071.105,00</b>	<b>R\$ 6.268.778,86</b>	<b>R\$ 2.080.553,24</b>

### Excesso de Arrecadação

1 - Receita Total Orçada (JAN/2023. a OUT/2023):	R\$ 4.188.225,62
2 - Receita Arrecadada (JAN/2023. a OUT/2023):	R\$ 6.268.778,86
<b>3 - Excesso de Arrecadação do Exercício(JAN/2023.a OUT/2023):</b>	<b>R\$ 2.080.553,24</b>
4 - Créditos Adicionais Extraordinários (JAN/2023.a OUT/2023):	R\$ -
<b>5 - Excesso de Arrecadação:</b>	<b>R\$ 1.927.443,52</b>
5.1 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 65/2023	R\$ 101.350,00
5.2 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 66/2023	R\$ 36.473,95
5.3 - Utilizado em ABRIL/2023 - DECRETO 72/2023	R\$ 150.950,99
5.4 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 79/2023	R\$ 143.484,47
5.5 - Utilizado em MAIO/2023 - DECRETO 86/2023	R\$ 10.852,00
5.6 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 88/2023	R\$ 190.602,70
5.7 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 93/2023	R\$ 197.263,95
5.8 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 94/2023	R\$ 130.576,95
5.9 - Utilizado em JUNHO/2023 - DECRETO 96/2023	R\$ 60.769,60
6.0 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 107/2023	R\$ 100.059,91
6.1 - Utilizado em JULHO/2023 - DECRETO 111/2023	R\$ 108.087,86
6.2 - Utilizado em AGO/2023 - DECRETO 126/2023	R\$ 95.399,24
6.3 - Utilizado em AGO/2023 - DECRETO 133/2023	R\$ 58.755,90
6.4 - Utilizado em OUT/2023 - DECRETO 159/2023	R\$ 86.010,00
6.5 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 160/2023	R\$ 56.116,00
6.6 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 163/2023	R\$ 108.486,00
6.7 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 164/2023	R\$ 46.986,00

6.8 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 178/2023	R\$	126.327,00
6.9 - Utilizado em NOV/2023 - DECRETO 180/2023	R\$	118.891,00
<b>6 - Excesso de Arrecadação a Utilizar (3 - 4 - 5):</b>	<b>R\$</b>	<b>153.109,72</b>